



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.252

De 08 de junho de 2021

PROJETO DE LEI Nº 067/2021 - E
De 28 de maio de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.269 de 07/06/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(91) 01.02.01.04.122.0013.2230.3.3.90.40.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Tarifas Públicas

TOTAL:R\$ 400.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(155) 01.04.01.12.361.0016.2230.3.3.90.40.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Tarifas Públicas

(210) 01.04.03.12.365.0018.2230.3.3.90.40.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Tarifas Públicas

661



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.252/2021

(499) 01.09.10.10.301.0047.2230.3.3.90.40.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Tarifas Públicas

TOTAL:R\$ 400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/06/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de junho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária de 07/06/2021

\mgsm.-